

## ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S.A. CNPJ/MF 19.884.626/0001-36 - NIRE 31.300.101.43-6

**Sumário de Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de janeiro de 2015**

1. DATA, HORA E LOCAL: 31 de janeiro de 2015, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Via Expressa, 3.850, bairro Cincão, CEP 32370-485. 2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada nos termos do Art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, e dos peritos Antônio Paulo Machado Gomes, Warley de Oliveira Dias e Régis Monteiro Ferreira. 3. MESA: ROBSON BRAGA DE ANDRADE - Presidente; RICARDO VINHAS CORRÊA DA SILVA - Secretário. 4. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: I. Lavratura desta ata em forma de sumário. II. Aprovado, na sua íntegra, o Protocolo e Justificação da Cisão Parcial seguida de Incorporação de Parcela Cindida ("Protocolo"), celebrado nesta data pela administração da Orteng Engenharia e Sistemas S.A. ("OEngenharia"), uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Via Expressa, 3.850, Sala 3A, bairro Cincão, CEP 32370-485, inscrita no CNPJ sob o nº 21.471.093/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31.300.109.73-9, em 25/11/14, pela administração desta Sociedade, cuja assinatura pelos seus representantes é ora ratificada. O Protocolo prevê a cisão parcial da Sociedade seguida de incorporação da parcela cindida de seu patrimônio líquido ("Acervo") pela OEngenharia, e passa a fazer parte integrante desta ata (Anexo I). III. Aprovada a composição do Acervo a ser cindido pela Sociedade e incorporado pela OEngenharia, conforme consta do Protocolo. IV. Ratificada a nomeação dos seguintes peritos indicados para proceder à avaliação do Acervo e à elaboração do respectivo Laudo de Avaliação, a valores contábeis, trabalho este já iniciado e concluído: Antônio Paulo Machado Gomes, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade MG-6.088.744, inscrito no CPF sob o nº 979.608.026-53 e no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais sob o nº 066.729.506-21; Warley de Oliveira Dias, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade MG-10.469.794, inscrito no CPF sob o nº 066.729.506-21 e no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais sob o nº 094865/O; e Régis Monteiro Ferreira, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade MG-6.358.834, inscrito no CPF sob o nº 977.929.776-68 e no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais sob o nº 067409/O-2, todos com escritório na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Afonso Pena, 2.951, bairro Funcionários, CEP 30130-006. V. Aprovado o Laudo de Avaliação de 31 de janeiro de 2015 relativo ao Acervo, elaborado a valores contábeis, com base em Balanço Patrimonial da Sociedade de 31 de janeiro de 2015, o qual apurou o valor R\$ 18.095.000,00 (dezoito milhões, noventa e cinco mil reais) para o Acervo, e que passa a fazer parte integrante desta ata (Anexo II). VI. Aprovada a cisão parcial da Sociedade seguida de incorporação do Acervo pela OEngenharia, no valor acima mencionado, tudo conforme o Protocolo e a legislação aplicável. VII. Aprovada, nos termos do Protocolo, a redução do capital social da Sociedade, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Em decorrência da redução do capital da Sociedade, ora aprovada, os acionistas de comum acordo, deliberam a extinção de 2.479.366 (dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, trezentas e sessenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de emissão da OES, sendo 898.169 (oitocentas e noventa e oito mil, cento e sessenta e nove) detidas pela Inbrael Participações e Empreendimentos Ltda. e 1.581.197 (um milhão, quinhentas e oitenta e uma mil, cento e noventa e sete) pela Inbrael Participações S.A, tendo em vista inclusive a reduzida participação dos demais acionistas no capital da Sociedade. As acionistas Inbrael Participações e Empreendimentos Ltda. e Inbrael Participações S.A. receberão as ações da OEngenharia em substituição às suas ações extintas em decorrência da cisão, conforme previsto no Protocolo. Sendo assim, o capital da Sociedade, anteriormente de R\$ 57.539.948,00 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais), dividido em 47.581.197 (quarenta e sete milhões, quinhentas e oitenta e uma mil, cento e noventa e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, passará a ser de R\$ 56.539.948,00 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais), dividido em 45.101.831 (quarenta e cinco milhões, cento e um mil, oitocentas e trinta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. VIII. Face à aprovação unânime e integral das condições da cisão parcial da Sociedade seguida de incorporação do Acervo pela OEngenharia, e considerando que a mesma também foi aprovada pelos acionistas da OEngenharia nesta data, a Sociedade transfere o Acervo para a OEngenharia, sendo sucedida para estes efeitos pela OEngenharia, a qual assume todos os ativos e passivos objeto do Acervo, inclusive direitos, bens, obrigações, contratos, compromissos, créditos e débitos de qualquer natureza, tudo nos termos do Protocolo e da legislação aplicável. IX. Autorizada a administração da Sociedade a praticar todos os demais atos necessários ou convenientes à efetivação da cisão parcial da Sociedade seguida de incorporação do Acervo pela OEngenharia, em conformidade com o Protocolo e a legislação aplicável. X. Face às deliberações acima, resolvem os acionistas aprovar o novo Estatuto Social consolidado da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação consolidada: "ESTATUTO SOCIAL DA ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S.A. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1º A Sociedade tem a denominação de Orteng Equipamentos e Sistemas S.A. e é regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Via Expressa, 3.850, bairro Cincão, CEP 32370-485. Parágrafo 1º A Sociedade possui as seguintes filiais: (i) filial localizada na Rua Santiago Ballesteros, 221, Centro Industrial de Contagem, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32010-050, CNPJ 19.884.626/0010-27, NIRE 3190196272-0; (ii) filial localizada na Rua Dona Maria de Souza, 510, bairro Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54400-260, CNPJ 19.884.626/0001-08, NIRE 2690050492-9; (iii) filial localizada na Avenida Francisco Alves de Souza, 250, sala 250, A3, Galeria Contalce, bairro Centro, na Cidade de Ipouca, Estado de Pernambuco, CEP 55590-970, CNPJ 19.884.626/0012-99, NIRE 2690055652-0; (iv) filial localizada na Rua Julinha de Paula, 444, bairro Presidente Costa e Silva, na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59628-720, CNPJ 19.884.626/0014-50, NIRE 2490025352-5; (v) filial localizada na Avenida Juiz de Fora, 110, bairro Logosoma, na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27966-590, CNPJ 19.884.626/0015-31, NIRE 3390031911-6; (vi) filial localizada na Rua Ponta Deleste, 109, Sala 01, bairro Cavaleiros, na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27920-170, CNPJ 19.884.626/0016-12, NIRE 3390129335-8; (vii) filial localizada na Cidade de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia, localizada na Rua Industrial, s/nº, Fazenda Curralinho, CEP 43850-000, CNPJ 19.884.626/0018-84, NIRE 29901140478; (viii) filial localizada na Cidade de Itaboti, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Rua Fagundes Varella, 123, Apto 301, Bloco 3, bairro Retiro, CEP 24815-000, CNPJ 19.884.626/0017-01, NIRE 33901293340. Parágrafo 2º A Sociedade mantém, ainda, os seguintes escritórios administrativos: (i) escritório administrativo situado na Rua Rodrigo Silva, 8, salas 1202/1203, bairro Contagem, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20011-040, CNPJ 19.884.626/0002-17, NIRE 3390031911-6, com atividade de simples escritório de

contatos comerciais; e (ii) escritório administrativo situado na Rua Alcides Ricardini Neves, 12, conjunto 810, bairro Brooklin Paulista Novo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04575-050, CNPJ 19.884.626/0003-06, NIRE 3120077918-0, com atividade de simples escritório de contatos comerciais. Parágrafo 3º Mediante deliberação da Assembleia Geral e observados os termos deste Estatuto Social, a Sociedade poderá abrir e manter filiais, escritórios, representações ou outros estabelecimentos em qualquer localidade do País ou do exterior. Artigo 3º A Sociedade tem por objeto a elaboração de estudos, projetos, automação, montagens, manutenção e operações de sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos, bem como sua industrialização e comércio de equipamentos e materiais elétricos, eletrônicos e mecânicos; execução por empreitada ou administração de obra de engenharia civil, portuária, saneamento e de comunicação; fabricação e montagem de estruturas metálicas, tanques, reservatórios e caldeiras; execução de obras de caldearia pesada; serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais; montagem e desmontagem de andaimes e de outras estruturas temporárias, podendo, ainda, dedicar-se à exportação e importação do que necessário seja ao exercício do seu objeto social, participar de outras empresas e empreendimentos e prospeçar, explorar, produzir, comercializar óleo e gás natural, sob qualquer modalidade. Artigo 4º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 56.539.948,00 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais), dividido em 45.101.831 (quarenta e cinco milhões, cento e um mil, oitocentas e trinta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º As ações são indivisíveis perante a Sociedade, que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas. Parágrafo 3º Todas as ações são convergentes em outra espécie, forma ou classe de ações, salvo se diversamente autorizado pelos acionistas em Assembleia Geral. Parágrafo 4º As ações poderão ser representadas por certificados, inclusive por títulos múltiplos, que serão assinados por 02 (dois) Diretores. Alternativamente, poderão ter a forma escritural, sendo mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, na instituição financeira autorizada que a Sociedade designar. Neste último caso, não haverá emissão de certificados, porém, tendo havido, serão os mesmos cancelados. Parágrafo 5º Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de ações em aumentos de capital, na proporção das ações detidas pelos mesmos, observadas as disposições legais aplicáveis. Parágrafo 6º Todo e qualquer aumento de capital resultante da apropriação de lucros ou reservas será distribuído aos acionistas proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social. Da mesma forma, qualquer redução do capital da Sociedade será feita proporcionalmente à participação de cada um dos acionistas no capital social antes da redução. Parágrafo 7º A alienação, cessão e/ou transferência, de qualquer forma, das ações da Sociedade operar-se-á por termos lançados em livro próprio da Sociedade, observada a legislação aplicável. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 6º Observadas as disposições aqui estabelecidas, a Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) membros, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com os poderes e as atribuições previstos na legislação aplicável e neste Estatuto Social. A Diretoria terá a seguinte composição e designação: (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes; (iii) 1 (um) Diretor Geral; e (iv) 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro. Parágrafo 1º A remuneração dos membros da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. Parágrafo 2º O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, prorrogável até a investidura de seus sucessores, sendo permitida a reeleição. Parágrafo 3º Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, este indicará, dentre os demais membros da Diretoria remanescentes, um membro para substituí-lo durante sua ausência ou impedimento temporário. Parágrafo 4º Em caso de vacância ou de impedimento permanente de qualquer membro da Diretoria, a Assembleia Geral elegerá seu substituto em reunião especialmente convocada para este fim, a realizar-se dentro de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento. O mandato do novo membro encerrar-se-á na data em que expirar o mandato dos demais membros da Diretoria. Parágrafo 5º Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reunião de Diretoria. Artigo 7º Compete à Diretoria a administração e gerência da Sociedade e a execução de todos os atos de gestão, nos termos dos deveres e poderes a ela conferidos pela legislação aplicável e por este Estatuto Social. A Diretoria deverá seguir e implementar e fazer observar suas próprias deliberações e as da Assembleia Geral da Sociedade. Artigo 8º Em acréscimo às atribuições inerentes à função de Diretor e observadas as disposições deste Estatuto Social, compete aos Diretores: (a) conduzir e supervisionar os negócios da Sociedade, dando cumprimento ao objeto social; (b) representar a Sociedade perante quaisquer autoridades e entidades governamentais competentes e quaisquer terceiros; (c) cumprir com as atribuições a ele conferidas por lei, por este Estatuto Social, pelos acionistas ou pela Diretoria; (d) desenvolver estratégias, orientações e procedimentos de negócios; e (e) preparar o orçamento anual e o relatório da administração, a serem submetidos aos acionistas em Assembleia Geral, instruídos com o balanço patrimonial e demonstrações financeiras legalmente exigidas em cada exercício, bem como com os respectivos pareceres do Conselho Fiscal, quando for o caso. Parágrafo Único Compete especificamente a cada Diretor o quanto segue: (i) o Diretor Presidente será precipuamente responsável pela condução geral dos negócios da Sociedade incluindo a coordenação e supervisão das atividades dos demais Diretores dentro do escopo das suas atribuições; (ii) os Diretores Vice-Presidentes auxiliarão o Diretor Presidente na condução de suas atividades; (iii) o Diretor Geral será precipuamente responsável pelas atividades relacionadas à supervisão geral dos negócios da Sociedade; e (iv) o Diretor Administrativo-Financeiro será precipuamente responsável pelas questões administrativas, contábeis e financeiras. Artigo 9º Observadas as disposições deste Estatuto Social, a Sociedade considerará-se-á obrigada pela: (i) assinatura isolada do Diretor Presidente ou de 1 (um) Diretor Vice-Presidente; (ii) assinatura conjunta do Diretor Geral e do Diretor Administrativo-Financeiro; (iii) assinatura conjunta do Diretor Geral ou do Diretor Administrativo-Financeiro e 1 (um) procurador nomeado nos termos do Artigo 10, abaixo; e (iv) assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores nomeados nos termos do Artigo 10, abaixo. Artigo 10 Para efeitos de constituição de procuradores da Sociedade, esta será necessariamente representada pela assinatura: (i) isolada do Diretor Presidente ou de 1 (um) Diretor Vice-Presidente; ou (ii) em conjunto do Diretor Geral e do Diretor Administrativo-Financeiro. Parágrafo Único As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade limitado, não podendo ser subestabelecidas. Artigo 11 As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente e serão instaladas com a presença de ao menos 2/3 (dois terços) de seus membros eleitos e investidos em seus cargos. As resoluções da Diretoria somente serão válidas quando aprovadas pela maioria de seus membros eleitos e investidos em seus cargos. Parágrafo 1º As convocações para cada reunião de Diretoria e a respectiva ordem do dia serão enviadas a todos os Diretores por meio de carta registrada ou qualquer outra forma escrita com comprovante de recebimento, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência de cada reunião. Não obstante o acima disposto, qualquer reunião em qual todos os Diretores estejam

presentes será considerada como tendo sido devidamente convocada. Parágrafo 2º Os membros da Diretoria serão considerados presentes às reuniões quando expressarem sua opinião ou enviarem seu voto por escrito. Parágrafo 3º As Reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, cabendo a este indicar o Secretário. Parágrafo 4º Das Reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes. Artigo 12 São expressamente vedadas, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer membro da administração, procurador ou empregado da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando autorizados previamente pelos acionistas em Assembleia Geral. CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS - Artigo 13 As Assembleias Gerais dos Acionistas serão realizadas na sede social da Sociedade, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. Artigo 14 As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer acionista ou por 2 (dois) Diretores, através de notificação pessoal a todos os acionistas, além de anúncios publicados na imprensa, no mínimo 03 (três) vezes, que deverão, necessariamente, conter a ordem do dia, ainda que de forma resumida, data, hora e local. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou qualquer outra forma escrita com comprovante de recebimento, com 08 (oito) dias de antecedência da Assembleia. Parágrafo 1º Não obstante as disposições do caput deste Artigo 14, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Sociedade. Parágrafo 2º As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer acionista e o Diretor escolhido pela maioria dos presentes. Caberá ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário. Parágrafo 3º Exceto conforme estabelecido em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital votante da Sociedade e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas com direito de voto presentes. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvados os casos previstos em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Artigo 15 As seguintes matérias sujeitam-se à prévia e expressa aprovação em Assembleia Geral de acionistas representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da Sociedade, salvo se maior quorum for exigido pela legislação aplicável: (a) autorizar a contratação de operações de investimentos e aquisições imobiliárias envolvendo a Sociedade em valor superior a R\$ 60.347,50 (sessenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos); (b) autorizar a contratação pela Sociedade de operações de empréstimos ou financiamentos em valor superior a R\$ 1.206.947,00 (um milhão, duzentos e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais); (c) autorizar a emissão pelo Sociedade de cheques, notas promissórias, duplicatas, ordens de pagamentos e demais autorizações para despesas em valor superior a R\$ 603.473,50 (seiscentos e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), ou, mesmo em caso de valores inferiores, quando a soma de vários documentos distintos, relativos a uma só e mesma operação for superior a R\$ 603.473,50 (seiscentos e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); (d) autorizar a alienação e a oneração pela Sociedade de ações, quotas e/ou valores mobiliários de sua propriedade em valor superior a R\$ 60.347,50 (sessenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos); (e) autorizar a contratação pela Sociedade de operações outras que não as indicadas nas letras "a", "b", "c", "d" e "g" deste Artigo 15, que sejam de valor superior a R\$ 60.347,50 (sessenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); (f) autorizar a prestação de cauções, avais ou assunção de compromissos solidários pela Sociedade; (g) autorizar a celebração de quaisquer contratos pela Sociedade em valor superior a R\$ 6.034.735,00 (seis milhões, trinta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais); (h) autorizar a concessão de vantagens e/ou espécie aos funcionários da Sociedade, seus administradores antigos ou atuais, seus acionistas, membros do Conselho Consultivo e/ou a terceiros, especialmente pensões e aposentadorias; (i) autorizar a assunção de compromissos de qualquer natureza, cujo prazo de vigência seja superior a 03 (três) anos, inclusive eventuais prorrogações, e que tenham uma cláusula de exclusividade; (j) autorizar a indicação e a constituição de advogados para a defesa dos interesses da Sociedade; (k) autorizar a contratação (e manutenção) pela Sociedade de empregados, prestadores de serviço ou consultores que tenham relação de parentesco com qualquer acionista, membro do Conselho Consultivo ou diretor da Sociedade ou de sua acionista controladora, bem como cônjuges ou companheiros e seus parentes; (l) quaisquer alterações ao Estatuto Social; (m) abertura do capital da Sociedade; (n) fusão, cisão, incorporação, incluindo incorporação de ações, ou transformação da Sociedade ou envolvendo a Sociedade; (o) emissão de quaisquer valores mobiliários pela Sociedade; (p) a conversão de quaisquer ações em outra espécie, forma ou classe ou o resgate, amortização ou reembolso de ações; (q) alteração de quaisquer direitos e vantagens

atribuídas às ações; (r) distribuição ou retenção de lucros ou dividendos que superem o dividendo mínimo obrigatório ou o pagamento de juros sobre capital próprio em qualquer montante; (s) autorizar a dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou falência da Sociedade; (t) autorizar a associação da Sociedade, sob qualquer forma ou circunstância, com terceiros, inclusive mediante a constituição de "joint venture", associação, grupo de empresas, consórcio ou arranjos semelhantes; (u) determinar a forma e conteúdo das deliberações ou voto da Sociedade em qualquer assembleia de acionistas ou reunião de sócios de qualquer sociedade, consórcio ou outra entidade na qual a Sociedade detenha participação; e (v) nomear e destituir os auditores independentes da Sociedade. Parágrafo Único Os valores constantes neste Artigo 15 serão reajustados anualmente a partir de 04 de julho de 2012, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-MFVG), ou, caso este índice deixe de existir, por qualquer outro índice que venha substituí-lo no futuro. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 16 O Conselho Fiscal da Sociedade, que terá caráter não permanente, será integrado por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for instalado e funcionará de acordo com a legislação em vigor. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS - Artigo 17 O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 18 Ao fim de cada exercício social serão elaborados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, conforme exigido por lei, apurando-se o saldo de lucros ou prejuízos do exercício. Parágrafo 1º Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria submeterá à Assembleia Geral Ordinária o relatório da administração e a proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício. Parágrafo 2º As demonstrações financeiras anuais da Sociedade serão auditadas por empresa de auditoria independente de reputação e reconhecida internacionalmente. Artigo 19 Levantado o balanço patrimonial, efetuados os ajustes e as deduções legais para a distribuição do resultado apurado, os lucros remanescentes terão a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido, ajustado em conformidade com o disposto no Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e (c) o saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis. Parágrafo 1º A Assembleia Geral poderá, observado o disposto neste Estatuto Social, e desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto neste Artigo 19, "b", ou, ainda, a retenção de todo o lucro. Parágrafo 2º Os dividendos previstos neste Artigo 19, "b", não serão obrigatórios se a Diretoria comunicar à Assembleia Geral que tal obrigação é incompatível com a situação financeira da Sociedade. Artigo 20 A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços e demonstrações semestrais e, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos baseados nos lucros apurados em tais balanços, observadas as disposições deste Estatuto Social. Parágrafo 1º Observadas as disposições deste Estatuto Social, a Diretoria poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, determinar o levantamento de balanços e distribuir dividendos relativos a períodos inferiores, observados os limites legais e as disposições deste Estatuto Social. Parágrafo 2º Sem prejuízo do disposto neste Artigo, a Sociedade poderá distribuir dividendos intermediários, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e as disposições deste Estatuto Social. Parágrafo 3º Os dividendos distribuídos de acordo com este Artigo poderão ser considerados adiantamento dos dividendos estabelecidos no Artigo 19, "b", acima. Parágrafo 4º A Sociedade poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração sobre capital próprio calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, observados os limites definidos em lei, podendo os valores pagos ser imputados aos dividendos atribuídos aos acionistas. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO Artigo 21 Observadas as disposições deste Estatuto Social, a Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou mediante deliberação da Assembleia Geral, que deverá, em qualquer hipótese, determinar a forma da liquidação, bem como nomear o liquidante, determinando-lhe a remuneração. XI. Autorizados os Diretores e/ou procuradores da Sociedade a celebrar todo e qualquer documento, contrato e proposta e tomar qualquer outra medida que se faça necessária e conveniente para formalizar os atos ora aprovados. 5. ENCERRAMENTO: Leitura, aprovação e assinatura da presente ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma pelos presentes. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Contagem, 31 de janeiro de 2015. Presidente da mesa: Robson Braga de Andrade; Secretário da mesa: Ricardo Vinhas Corrêa da Silva; Acionistas: P. Inbrael Participações S.A. Robson Braga de Andrade / Ricardo Vinhas Corrêa da Silva; P. Inbrael Participações e Empreendimentos Ltda. Robson Braga de Andrade / Ricardo Vinhas Corrêa da Silva; Robson Braga de Andrade; Ricardo Vinhas Corrêa da Silva; José Luiz de Melo Aguiar. Peritos: Antônio Paulo Machado Gomes; Warley de Oliveira Dias; Régis Monteiro Ferreira

## LISTA DE PRESENÇA

Nº	Acionistas ou procuradores dos Acionistas	Nacionalidade	Sede / Endereço	Tipos de Ações			
				Ordinárias		Preferenciais	
				Quantidade	Votos	Quantidade	Votos
01	P. Inbrael Participações S.A. Robson Braga de Andrade/ Ricardo Vinhas Corrêa da Silva	Brasileira	Cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na Rua Professor Álvaro Pereira Rizzi, 90, sala 2, Bairro Distrito Industrial, CEP 37504-085	1.581.197	1.581.197	-	-
02	P. Inbrael Participações e Empreendimentos Ltda. Robson Braga de Andrade Ricardo Vinhas Corrêa da Silva	Brasileira	Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, a Rua Santiago Ballesteros, 221, sala 4, Centro Industrial de Contagem, CEP 32010-050	45.999.997	45.999.997	-	-
03	Robson Braga de Andrade	Brasileira	Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Morro, 85, apto. 2200, bairro Vale do Sereno, CEP 34000-000	01	01	-	-
05	Ricardo Vinhas Corrêa	Brasileira	Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Ceará, 1986, apto. 601, bairro Funcionários, CEP 30150-311	01	01	-	-
TOTAL				47.581.197	47.581.197	-	-

Contagem, de 31 de janeiro de 2015. Certificamos que a presente é cópia fiel da página constante do livro próprio. Presidente: Robson Braga de Andrade; Secretário: Ricardo Vinhas Corrêa da Silva. JUCEMG. Certifico registro sob o nº 5465446 em 26/02/2015, protocolo 151484392 - Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

100 cm - 18 675134 - 1

SOLAR COMUNICAÇÕES S/A  
CNPJ : 21.561.725/0001-29  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados aos Srs. Acionistas da Solar Comunicações S/A, CNPJ: 21.561.725/0001-29, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, em sua sede social, Alameda Pássaros da Polônia, nº 35, Bairro Santa Luzia, Juiz de Fora/MG, às 14:00 horas do dia 22/04/2015, em 1ª convocação, com a presença mínima de 2/3 do capital social com direito a voto, ou às 14:30 horas, 2ª convocação com a presença mínima de 50% do capital social votante, para deliberar a seguinte ordem do dia, uma Assembleia Geral Ordinária (AGO): 1ª) Prestação de contas dos Administradores; Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; 2ª) Destinação dos lucros do exercício findo e distribuição de dividendos; 3ª) Fixação das respectivas remunerações dos membros da diretoria; 4ª) Demais assuntos. AVISO AOS ACIONISTAS- Achem-se a disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da empresa, Alameda Pássaros da Polónia, nº 35, Bairro Santa Luzia, Juiz de Fora/MG, os documentos à que se refere o art.133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2014. Juracy Neves - Diretor Presidente.

5 cm - 18 674996 - 1

GRAN ROYALLE BRUMADINHO  
EMPRESAS IMOBILIÁRIAS S/A  
CNPJ/MF - 14.933.140/0001-27 - JUCEMG - 3130009896-6  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Srs. acionistas da Gran Royale Brumadinho Empreendimentos Imobiliários S/A. ("Companhia") convocados, na forma do Estatuto Social da Companhia, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 17 de abril de 2015, às 09:30 horas, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, nº 330, 18º andar, Bairro Funcionários, CEP 30.130-917, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. Análise, discussão e votação do Relatório da Administração, balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2014. II. Tomar conhecimento e deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31.12.2014, caso haja. O Relatório da Administração, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da companhia, se encontram à disposição dos acionistas na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, nº 330, 18º andar, Bairro Funcionários, CEP 30.130-917, Belo Horizonte, 10 de março de 2015. Ana Carolina Leão de Azevedo Oliveira - Diretora Presidente.

5 cm - 16 673551 - 1

GRAN ROYALLE PEDRO LEOPOLDO  
EMPRESAS IMOBILIÁRIAS S/A  
CNPJ/MF - 17.000.462/0001-01 - JUCEMG - 3130010219-0  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Srs. acionistas da Gran Royale Pedro Leopoldo Empreendimentos Imobiliários S/A. ("Companhia") convocados, na forma do Estatuto Social da Companhia, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 17 de abril de 2015, às 15:30 horas, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, nº 330, 18º andar, Bairro Funcionários, CEP 30.130-917, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. Análise, discussão e votação do Relatório da Administração, balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2014. II. Tomar conhecimento e deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31.12.2014, caso haja. O Relatório da Administração, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da companhia, se encontram à disposição dos acionistas na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, nº 330, 18º andar, Bairro Funcionários, CEP 30.130-917, Belo Horizonte, 10 de março de 2015. Graciela Barcelos Pereira - Diretora Presidente.

5 cm - 16 673547 - 1

COMPANHIA AGRÍCOLA PONTENOVENSE SEDE: PARADA  
PAULISTA - URUCÂNIA-MG CNPJ. 23.796.998/0001-88 NIRE:  
3130003527-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
Ficam os senhores acionistas da COMPANHIA AGRÍCOLA PONTENOVENSE, convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 2015, em primeira convocação às 09:00 horas, e em segunda convocação às 09:15 horas, na sede social da empresa, situada na Parada Paulista, s/n, Usina Jatiboca, zona rural do Município de Urucânia-MG, com o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - Em Assembleia Geral Ordinária: 1) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relacionadas com o exercício findo em 31 de dezembro de 2014; 2) Destinação do Resultado do Exercício; 3) - Outros assuntos de interesse social. Urucânia-MG, 23 de fevereiro de 2015 - LIDIA BRANDÃO SOARES MARTINS - Presidente do Conselho de Administração.

4 cm - 16 673746 - 1

AVISO AOS ACIONISTAS FRIGORÍFICO INDUSTRIAL VALE DO  
PIRANGA S/A CNPJ. Nº 00.763.832/0001-60 encontram-se à disposição dos acionistas, em sua sede social à rodovia km 826 km 2 ponte nova/oratórios, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6.404 de 15.12.76, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014.ponte nova, mg, 10 de março de 2015

2 cm - 16 673738 - 1